

**Ofício nº 026/2024**

Catalão, 10 de abril de 2024.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Aos cuidados do Sr. Pregoeiro Marcel Augusto Marques

**Referência:** Resultado de Consulta Técnica ao Processo Licitatório de Pregão Presencial com Registro de Preços de número 093/2023 e protocolo administrativo de número 2023040935.

**Jamil Torquato Pereira**, na condição de Controlador Geral do Município de Catalão, neste ato representando o **Controle Interno do Município de Catalão**, vem por meio desse, apresentar estudos técnicos solicitados por vossa senhora conforme a seguir:

Considerando envio do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de número 093/2023, cujo protocolo administrativo é 2023040935 a este órgão de controle interno municipal com a finalidade de apreciação das composições de custos dos licitantes uma vez que a licitante José Wellington Ramos Antunes com CNPJ 26.602.658/0004-67 apresentou apontamento da composição de custos dos demais licitantes;

Considerando o objeto da licitação ser “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada em atendimento às necessidades do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses”;

Considerando que o objeto e a localidade da prestação dos serviços;

Verificamos que a composição de custos se baseia nos direitos e garantias trabalhistas dos colaboradores da licitante;

Verificamos também que esses direitos e garantias são definidos pelo sindicato funcional, mesmo não sendo obrigatória a filiação sindical, sendo a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho o instrumento que norteou este estudo. O sindicato funcional que defende os direitos desses trabalhadores nessa região é a Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada. A referida CCT foi registrada no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego sob o número de registro SRT00035/2023 em 07/02/2023, cujo número de processo é 10162.100484/2023-91 com protocolo em 31/01/2023. A vigência desta CCT abrange o lapso temporal entre 01/01/2023 e 31/12/2024.

Isto posto, primeiramente relatamos os direitos trabalhistas básicos da categoria de segurança privado definido na CCT:

Conforme parágrafo terceiro da cláusula terceira da CCT, o piso salarial da categoria de vigilante é de R\$ 1.825,00;

Conforme a cláusula oitava da CCT, a periculosidade é de 30% sobre o salário da empresa, ou seja, o mínimo de R\$ R\$ 547,50;

A quantidade de vales transporte são 2 (dois) por dia trabalhado;

O plano de saúde é obrigatório e seu valor depende de negociação com as operadoras de planos de saúde;

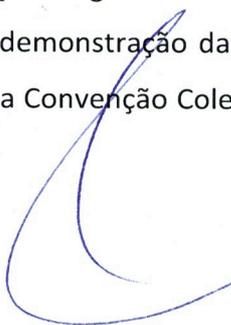
O seguro de vida também é obrigatório;

Sendo assim, o cálculo do custo do colaborador tem os seguintes valores mínimos:

Salário Base	R\$ 1.825,00
Periculosidade	R\$ 547,50
Vale Refeição	R\$ 25,00 por dia trabalhado
Vale Transporte	R\$ 5,00 x 2/dia por dia trabalhado
Plano de Saúde	Depende da negociação, mas é facultativo
Seguro de Vida	Depende da negociação, mas é obrigatório
Provisão para 1/3 de Férias	1/12 avos de 1/3 do salário base
Provisão para Férias	1/12 avos do salário base
Provisão para 13º Salário	1/12 avos do salário base
Recolhimento ao FGTS	8% da base de cálculo legal
INSS	Conforme tabela legal
INSS Patronal	Conforme regime tributário do licitante
Terceiros	Conforme regime tributário do licitante
RAT/SAT	Conforme regime tributário do licitante
Margem de lucro	conforme pontuado pela licitante
ISS	2% cobrado no Município de Catalão
PIS	Depende das parametrizações da licitante
COFINS	Depende das parametrizações da licitante
IRPJ	Depende das parametrizações da licitante
CSLL	Depende das parametrizações da licitante

Isto posto informamos que:

A licitante Mendonça Segurança e Vigilância EPP, CNPJ 16.958.127/0001-58 **não cumpriu** o mínimo necessário para a demonstração da composição dos custos pois não considerou o salário base estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho que baseou este estudo;



A licitante Maria José Santos Pereira – Atividades de Segurança, CNPJ 46.431.997/0001-35 **cumpriu** o mínimo necessário para a demonstração da composição dos custos;

A licitante Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda, CNPJ 41.022.470/0004-33 **não cumpriu** o mínimo necessário para a demonstração da composição dos custos pois não considerou o adicional de periculosidade obrigatório na CCT que é de 30%;

A licitante José Wellington Ramos Antunes, CNPJ 26.602.658/0001-67 **cumpriu** o mínimo necessário para a demonstração da composição dos custos.

É o resultado.

Atenciosamente,

Jamil Torquato Pereira  
CGM - Controladoria Geral  
do Município  
Prefeitura Municipal de Catalão  
Jamil Torquato Pereira  
Controlador Geral do Município